



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 358 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 23/12/10 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

mc

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 343 DE 10 DE AGOSTO DE 2010”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÔS, À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 343, de 12 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado a contrapartida para aquisição de 01 (um) Caminhão leve com cabine estendida e 05 (cinco) Plantadeiras para plantio direto, do Programa PRODESA (Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), através das seguintes dotações do orçamento de 2.010:

- 02.10.02.20.606.2001.3043 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Agropecuária;
- 4.4.90.52.02: Bens Móveis de Domínio Patrimonial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 23 de dezembro de 2010.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
PREFEITO MUNICIPAL